

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do palestrante Leandro Karnal, por meio da empresa Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 18.535.368/0001-10, para ministrar uma palestra denominada “Ética, a vida é muito curta”, durante a realização da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 23 de junho de 2023, das 16h30min às 17h30min, em Belo Horizonte-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2023, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) realizará de 21 a 23 de junho deste ano, a XIV edição da Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que representa o maior evento da contabilidade do estado.

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nessa décima quarta edição, o lema da Convenção é “Protagonismo, sustentabilidade e transformação”, cuja abordagem será feita por meio de painéis e palestras ministrados por profissionais com expertise nos temas que compõem a programação do evento.

Considerando que o evento tem como pressuposto a disseminação do conhecimento, a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a sua realização, tendo como objetivo último dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades interdisciplinares relacionadas à transformação digital, à economia, ao mercado, à comunicação, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, à motivação e ao comportamento social ético.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023**

A contratação de palestrantes para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2023 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à 14ª Convenção. Tais eventos vinculados ao respectivo projeto têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A comissão idealizadora da Convenção foi instituída com a missão de, entre outras atividades, propor, organizar e indicar os temas para a programação do evento. Assim, definida a programação, a comissão realizou um amplo estudo de profissionais de notória especialização e destaque, em sua área de atuação, para indicação dos palestrantes adequados para cada tema proposto, pautando-se na relevância dos conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento diversificado e pertinente ao objetivo almejado, que é o de contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, tanto no aspecto técnico quanto nas mais variadas áreas do saber humano.

Para esta edição da Convenção, foram definidos os seguintes temas pela comissão organizadora do evento e a Câmara de Desenvolvimento Profissional, que é a área responsável pela gestão do Programa de Educação Profissional Continuada:

- Palestra sobre a importância da contabilidade para as organizações do terceiro setor;
- Palestra sobre a importância de uma estratégia de transformação digital;
- Palestra sobre Diversidade/Motivação;
- *Stand up comedy* sobre a área contábil;
- Palestra sobre oportunidades para contadores no mercado digital;
- Palestra sobre Empreendedorismo;
- Palestra sobre Ética e Responsabilidade Social.

Nesse sentido, a Câmara de Desenvolvimento Profissional aprovou por unanimidade, em específico, a contratação do palestrante Leandro Karnal para ministrar a palestra intitulada “Ética, a vida é muito curta”, conforme Deliberação CRCMG nº 127, de 17 de março de 2023, anexa ao processo, homologada na 3ª Reunião Plenária, realizada em 17 de março de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023

Leandro Karnal é um historiador brasileiro, professor da Universidade Estadual de Campinas Unicamp, especializado em história da América. Possui graduação em história pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1985) e doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo (1994).

Por seu conhecimento, ideias e análises críticas, alcançou lugar privilegiado no cenário intelectual brasileiro. Atualmente é um dos mais solicitados palestrantes do Brasil. Alguns de seus livros estão entre os mais vendidos como:

- O Dilema do Porco-espinho;
- Inferno Somos Nós;
- Todos Contra Todos;
- Crer ou Não Crer;
- O Que Aprendi com Hamlet.

Na mídia televisiva participa frequentemente de programas como o Jornal da Cultura, Saia Justa, Café Filosófico CPFL, entre outros. É colunista semanal no jornal O Estado de São Paulo e Zero Hora (RS).

Dispõe de forte presença nas redes sociais, contando com 5,1 milhões de seguidores no Instagram, 2,7 milhões no Facebook e 1,8 milhão no seu canal oficial no Youtube. Em 2018 Leandro Karnal foi premiado com o selo “Top of mind RH” de palestrante mais lembrado do Brasil.

Leandro Karnal dispõe de um vasto repertório de palestras, que abordam os mais diversos assuntos, entre os quais a “ética”, não raro é convidado para falar sobre o tema, seja e entrevistas ou palestras, em eventos dos mais variados, tanto na iniciativa privada quanto no setor público.

Ainda sobre o tema ética, Leandro Karnal escreveu, em conjunto com Gilberto Dimenstein, Luiz Felipe Pondé e Mario Sergio Cortella, o livro “Verdades e mentiras: Ética e democracia no Brasil” (Papirus Editora, 2017).

Foi apresentado, ainda, pelo palestrante atestado de capacidade técnica em declara que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

Tem-se, portanto, que a contratação de Leandro Karnal para ministrar palestra sobre o tema ética se encontra adequada à programação da Convenção, uma vez que apresenta notória e reconhecida carreira acadêmica, inclusive como doutor em História Social, e profissional, como professor e palestrante, com expertise em diversas áreas de conhecimento, sobretudo, em relação ao comportamento humano e relações sociais. Nesse sentido, espera-se que o compartilhamento desses conhecimentos seja de grande proveito para os participantes do evento, servindo-lhes de inspiração no desenvolvimento e consecução de seus negócios e profissão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”.

A despeito da relativa pluralidade de soluções existentes no mercado (palestras), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a contratação do palestrante Leandro Karnal, considerada sua formação acadêmica e experiências profissionais obtidas ao longo de sua carreira como professor, palestrante e escritor, é apropriada à consecução dos objetivos da Convenção, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com um dos temas proposto na programação do evento.

Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2014, p. 485) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização da XIV Convenção de Contabilidade, a qual se reveste de demanda específica, não padronizada e não rotineira, cujo interesse público se manifesta concretamente na capacitação técnica/interdisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, da continuidade das ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumprir repisar que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades interdisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

Saliente-se, ainda, que a contratação será feita diretamente, através da empresa Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 18.535.368/0001-10, que tem em seu quadro societário o próprio palestrante Leandro Karnal, conforme é possível verificar em consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – que consta do cartão do CNPJ (QSA), assim como do contrato social, juntados ao processo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente a proposta apresentada por Leandro Karnal foi de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) vindo a ser reduzida para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), após negociação. Ainda, para verificação da compatibilidade do preço proposto, foram solicitadas pelo CRCMG e apresentadas pelo palestrante cópias de contrato e notas fiscais relativas à ministração de palestras para outros contratantes, conforme o seguinte:

Nota Fiscal n.º 15971, emitida em 17/11/2022, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Carta de Acordo firmada entre a empresa do palestrante, Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda, agência interveniente, DMT Treinamentos Ltda, e o contratante, Publicações Brasil Cultural Ltda, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que, desse valor, R\$ 80.000,00 (oitenta mil) foram pagos ao palestrante e R\$ 20.000,00 (vinte mil) pagos à agência interveniente; conforme Notas Fiscais n.º 15987 e n.º 440, anexadas ao processo. Além desses custos, o contratante arcou também com despesas de logística com transporte do palestrante, de acordo com o estipulado pelas partes na Carta de Acordo.

Cumprido salientar que, em relação à contratação a ser realizada pelo CRCMG, que será firmada diretamente com a empresa do palestrante, não haverá pagamento à agência interveniente nem com custos de logística de qualquer natureza, cabendo ao próprio palestrante arcar com os custos decorrentes da assistência/assessoria prestada pela agência, assim como

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023

pelas despesas com transportes, uma vez que também será necessário o deslocamento do palestrante.

A despeito da relação travada entre palestrante e agência interveniente, o que se verifica, de fato, é o contratante pagou efetivamente pela palestra ministrada por Leandro Karnal o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), enquanto o CRCMG desembolsará R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Foi apresentada ainda, a Nota Fiscal n.º 7670, emitida pela empresa do palestrante, em 19/11/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Embora tenha sido emitida há mais de um ano, entende-se importante o registro.

Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra dentro dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

Cumprе salientar que o custeio com a contratação de palestrantes correrá por conta exclusiva dos recursos captados para realização da própria Convenção, os quais serão obtidos por meio dos pagamentos de inscrições dos participantes do evento e da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes.

Assim, a depender da data da inscrição, os valores para participação no evento poderão variar entre R\$ 300,00 (trezentos reais) na pré-venda, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o primeiro lote, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o segundo lote e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o terceiro lote.

A captação de recursos com a venda de estandes será feita de acordo com as seguintes cotas, quantidades e valores por unidade: duas cotas Diamante, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada; vinte cotas Ouro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada; dez cotas Prata, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; quinze cotas Bronze (tóten), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Constata-se, portanto, que se trata de um evento autossuficiente no que se refere aos custos de sua realização.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023**

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Ministrar a palestra, objeto deste instrumento presencialmente no local de realização do evento.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 6, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, consideradas as razões de fato e de direito consignadas neste Projeto Básico, assim como a aprovação manifestada por meio da Deliberação CRCMG nº 127, de 17 de março de 2023, solicitamos à senhora Presidente a autorização para proceder à contratação do palestrante Leandro Karnal, por meio da empresa Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 18.535.368/0001-10, para ministrar a palestra

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023

denominada “Ética, a vida é muito curta”, no dia 23 de junho de 2023, das 16h30min às 17h30min, durante a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, em Belo Horizonte, entre os dias 21 e 23 de junho de 2023.

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, considerando atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição em conformidade o artigo 25, *caput*, da lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Davidson Volpe Junqueira
CPF: 043.832.826-44
Data: 22/03/2023 15:33:25 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 22/03/2023 15:27:39 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

De acordo,

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 23/03/2023 09:16:31 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GKADM-LW3BB-WQQ7U-5SJTK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 22/03/2023 15:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Davidson Volpe Junqueira (CPF 043.832.826-44) em 22/03/2023 15:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,927248 Long: -43,919299
	Precisão: 3775 (metros)
Autenticação	gedep@crcmg.org.br
Email verificado	
/79f6vBHy5F7VPcuegqQuvGt+bhQOW2BXPks7PGgaSQ=	
SHA-256	

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 23/03/2023 09:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/GKADM-LW3BB-WQQ7U-5SJTK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>